

Uruguaiana, 26 de junho de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 0858/LEG/2015 Data: 29.06.2015 Hora: 12h 59min
--

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 059/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 059/2015** que “**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 391.707,50 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**”.
2. A presente suplementação objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas da Secretaria Municipal de Educação, na Funcional: 1236106036.057 – Manutenção e adequação da estrutura física para o regular funcionamento das Escolas Municipais e da SEMED. Ensino Fundamental – Categoria Econômica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (436), destinados ao pagamento de serviços de manutenção de prédios escolares, e na Funcional: 1236106036.045 – Aquisição de gêneros alimentícios, para o Ensino Fundamental, prioritariamente da agricultura familiar - 33903000 – Material de Consumo (427), destinados à aquisição de merenda escolar.
3. Servirá de suporte financeiro a esta abertura de crédito suplementar o remanejamento de verbas de recursos de transferência salário educação e do programa nacional de alimentação escolar PNAE/FNDE, merenda escolar, conforme demonstrativo dos Razões de Despesa, que seguem, em anexo.
4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei N.º 059/2015.

Protocolo: 0858/LEG/2015

Data: 29.06.2015

Hora: 12h 59min

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 391.707,50.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 391.707,50** (trezentos e noventa e um mil, setecentos e sete reais, cinquenta centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236106036.057 – Manutenção e adequação da estrutura física para o regular funcionamento das Escolas Municipais e da SEMED. Ensino Fundamental

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (436)

Fonte de Recurso: 0020 MDE

VALOR: R\$ 245.000,00

1236106036.045 – Aquisição de gêneros alimentícios, para o Ensino Fundamental, prioritariamente da agricultura familiar

33903000 – Material de Consumo (427)

Fonte de Recurso: 1036 Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE/FNDE Merenda Escolar

VALOR: R\$ 146.707,50

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236506046.094 – Repasse regular de recursos financeiros às escolas municipais e SEMED, conforme legislação vigente. Educação Infantil.

33903000 – Material de Consumo (533)

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação

VALOR: R\$ 245.000,00

1236506036.044 – Aquisição de gêneros alimentícios, para a Educação Infantil, prioritariamente da agricultura familiar.

33504300 – Subvenções Sociais (6136)

Fonte de Recurso: 1036 Programa Nacional Alimentação Escolar PNAE/FNDE Merenda Escolar

VALOR: R\$ 146.707,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.